



Resolução N° 15/2012

Dispõe sobre o funcionamento das farmácias nos Centros de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que a maioria das farmácias dos centros de saúde encontra-se parcial ou totalmente fechadas;

CONSIDERANDO que não houve acordo entre a SMS e o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, sobre a possibilidade dos auxiliares de enfermagem continuar dispensando nas farmácias até a chegada dos novos profissionais de farmácia;

CONSIDERANDO que não temos concurso de auxiliar de farmácia, mas temos de farmacêuticos;

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Ordinária realizada em 12/12/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Que deve ser chamado de imediato um farmacêutico para cada unidade básica de saúde, possibilitando a pronta reabertura das farmácias com a chegada desses profissionais;

Artigo 2º - Que seja aberto imediatamente concurso público para auxiliares de farmácia, suficientes para cobrir todo o horário de funcionamento das farmácias, de tal forma que se restabeleça a normalidade do seu funcionamento no prazo mais curto possível..

Campinas, 13 de dezembro de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: ___/___/2012

Fernando Luiz Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

